



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Amaral Ferrador faz saber que por intermédio da Seção de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 14.101, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, julgamento por item, para aquisição de **AMBULÂNCIAS NOVAS (0KM)**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

- 1.1. No dia **18 de fevereiro de 2022, às 9hs**, horário de Brasília/DF, será realizada a sessão pública através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 1.2. O presente certame será conduzido pelo pregoeiro Jonathann Luiz Essi e equipe de apoio formada por João Solerme Lacerda Viegas, Viviane Martins da Silva e Agada de Abreu, em conformidade com a Portaria nº 13.767.
- 1.3. Para participar da sessão pública, as empresas deverão apresentar suas propostas através do site descrito no item 1.1, até às **09h00min, do dia 18 de fevereiro de 2022**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão para aquisição de **AMBULÂNCIAS NOVAS (0KM)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar da presente licitação, todas as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto ora licitado, que atendam as exigências do edital e que não estejam legalmente impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 3.3. Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Amaral Ferrador, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.**

- 4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3. O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Amaral Ferrador, promotor da licitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**5.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**5.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.**

**6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do objeto licitado e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

**6.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital.

**6.4.** O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até **duas casas** decimais e preço total do item com duas casas decimais;

b) Marca e demais especificações técnicas do objeto ofertado;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) Condições de Entrega de no **máximo 90 (noventa) dias** e pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, através de depósito em instituição bancária indicada pelo licitante, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**6.7.** No preço final do produto deverão estar incluídas todas as despesas que venham a influir nos custos do mesmo, tais como transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

**6.8.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**7. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

**7.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Somente serão aceitos pelo sistema, os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- 8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que fará com que o sistema eletrônico encaminhe aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 8.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja negociado melhor preço, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

- 9.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.
- 9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) *Proposta comercial, assinada por representante legal da empresa proponente, deve constar na proposta comercial modelo e marca do objeto licitado, apresentar junto à proposta catálogo ou prospecto com ficha técnica do veículo e transformação ofertados para a licitação. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado;*
- b) *Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal, em que comprove seu CNAE estar adequado ao objeto da licitação;*
- c) *Contrato Social ou última alteração vigente ou Requerimento de Empresário Individual;*
- d) *Declaração firmada por contador que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprezada para a entrega dos envelopes;
- l) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO IV;
- m) Declaração de Idoneidade conforme modelo constante no Anexo III;
- n) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- o) Comprovação de boa situação financeira da empresa, deve ser apresentado calculo demonstrativo dos seguintes índices, devidamente firmado por contador ou equivalente, na forma da lei:
- LIQUIDEZ GERAL: índice mínimo: 1,00;  
SOLVENCIA GERAL: índice mínimo 1,00;  
LIQUIDEZ CORRENTE: índice mínimo 1,00.
- p) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- q) Apresentar junto à proposta/habilitação CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) “Portaria 190/2009” da empresa transformadora. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) “Resolução 291/2008” e “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação “MEMORIAL DESCRITIVO” devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009;



r) *Apresentar junto à proposta/habilitação Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses;*

**10.2.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes melhores classificados deverão enviar ao Pregoeiro a **proposta de preços atualizada**, em PDF, ASSINADO DIGITALMENTE, bem como anexada no Portal de Compras Públicas após 2 (duas) horas do final da sessão.

**10.3.** Caso os documentos de habilitação **inseridos no sistema** não forem ASSINADOS E/OU AUTENTICAÇÕES DIGITALMENTE, o(s) vencedor(res) deverão enviar via correios, transportadora ou entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, no prazo máximo de 05 dias úteis.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**11.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será efetivada após o recebimento dos documentos de habilitação descritos no item 10.1, alíneas “a” a “r”;

**11.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados nos originais, ou cópia autenticada por tabelião.

**11.4.** Os documentos que forem emitidos de forma “on-line”, via internet, sujeitos à verificação de sua autenticidade através do site que o expediu não precisarão estar autenticados.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o encerramento de cada item.

**12.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**12.3.** O licitante que manifestar a intenção de recurso e este ter sido aceito pelo pregoeiro terá assegurado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**12.8.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**13.1.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14. DA RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR.**

**14.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado.

**14.2.** Providenciar a imediata substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou outras irregularidades apontadas pela administração deste Município.

**14.3.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do vencedor.

**14.4.** A adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**15. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO.**

**15.1.** Conforme a demanda, o setor de compras encaminhará a autorização de compra/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua 4 de Maio, nº 16 - CEP: 96635-000 - Amaral Ferrador – RS, sem quaisquer ônus adicionais, caso não entregue no prazo estipulado poderá decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** O objeto desta licitação será considerado entregue depois de recebido e conferido pelo Almojarifado quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

**15.3.** Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

**16. DO PAGAMENTO.**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.3.** As despesas decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE SAUDE

07.03 - FMS RECURSO VINCULADOS UNIAO

103010406 – SAÚDE

1093000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES –FNS

449052000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4505 INVESTIMENTO – ATENÇÃO BASICA

4570 - CREDITO

07.02 – FMS RECURSO VINCULADO ESTADO

103010406 – SAÚDE

1094000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES FEB

449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4252 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

42572 - CREDITO



## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**17.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

### I – Multas:

**a)** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

**b)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

### II - Impedimento de licitar, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

**18.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 7º da lei 10.520/02 e 86 a 88, da lei nº 8.666/93.

**18.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos Pregoeiros Oficiais e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Amaral Ferrador, no horário de expediente, das 08h00min às 08h00min no departamento de licitações ou através do fone 51-3670-1800 ou para o e-mail: [licitacon@amaralferrador.rs.gov.br](mailto:licitacon@amaralferrador.rs.gov.br).

**18.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.5.** O Município de Amaral Ferrador não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**18.7.** Caso o portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) esteja fora do ar ou apresente algum problema que impeça a realização do pregão na data marcada, os licitantes serão informados da nova data para a realização do certame.

**18.8.** O Município de Amaral Ferrador se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

- 18.9.** Fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
  - c) Anexo III – Declaração de condições de habilitação;
  - d) Anexo IV – Modelo Declaração de Menores;
  - e) Anexo V – Declaração de Microempresa ou equivalente;
  - f) Anexo VI - Modelo de Contrato;
  - g) Anexo VII – Modelo da proposta ajustada.
- 18.10.** Havendo divergência entre o edital e a minuta do contrato, prevalecerá o primeiro.
- 18.11.** Caso pretender retirar cópias do edital e seus anexos, os interessados deverão procurar o setor da Tesouraria Municipal desta Prefeitura ou, ainda, em local designado pelo Município, à obtenção do edital e anexos.
- 18.12.** Há a possibilidade ainda de obter o edital e seus anexos, através do site do Município, [www.amaralferrador.rs.gov.br](http://www.amaralferrador.rs.gov.br);
- 18.13.** Após a publicação do edital em diário oficial e/ou jornal de grande circulação, todos os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no sitio oficial do Município [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 18.14.** Os casos omissos serão julgados à luz da legislação pertinente, pela Comissão de Licitação.
- 18.15.** Por se tratar de bem cuja entrega tem natureza “imediata”, o instrumento de contrato poderá, sendo facultado à Administração decidir, ser substituído por nota de empenho, AF-Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93.

Amaral Ferrador, 31 de janeiro de 2022.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA,**  
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente **examinado** e **aprovado** por esta Assessoria Jurídica, exceto sob o aspecto técnico, por ausência de conhecimento.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Dr. Paulo Cesar Lacerda**  
**Assessor Jurídico – OAB/RS 79.951**  
**Portaria nº 13.695**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA-ESPECIFICAÇÕES  
PE 005/2022 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS

<b>A</b>	<b>Objetivo:</b>	Aquisição de ambulâncias	
<b>B</b>	<b>Justificativa:</b>	Transportes e pacientes do município de Amaral Ferrador a hospitais, centros de atendimentos clínicos e etc.	
<b>C</b>	<b>Prazo de entrega:</b>	90 dias da ordem de fornecimento	
<b>D</b>	<b>Julgamento:</b>	Menor preço	
<b>E</b>	<b>Validade da Proposta:</b>	60 dias	
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
01	UNID	01	<p><b>Descritivo veículo</b></p> <p><b>Veículo NOVO configuração picape, porte compacto, cabine simples, ano/modelo 2021/2022 ou superior.</b></p> <p><b>Motorização</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Motor flex (gasolina etanol);</li><li>- Potência mínima 82cv (utilizando combustível gasolina);</li></ul> <p><b>Capacidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tanque de combustível mínimo 52 litros;</li><li>- Carga útil mínimo 700 kg.</li></ul> <p><b>Rodas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Aro mínimo 15 polegadas.</li></ul> <p><b>Opcionais instalados no veículo</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Direção: Elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica;</li><li>- Ar condicionado;</li><li>- Vidros elétricos (todas as portas);</li><li>- Travas elétricas (todas as portas);</li><li>- Banco do motorista com regulagem de altura;</li><li>- Farol de Neblina.</li></ul> <p><b>Acessórios e demais itens</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Alarme com interface;</li><li>- Tomada 12v;</li><li>- Rádio Am/ Fm com USB e antena ;</li><li>- Alto falantes;</li><li>- Calha de chuva;</li><li>- Jogo de tapetes de Borracha;</li><li>- Películas de proteção solar de acordo com a legislação vigente;</li><li>- Adesivagem conforme arte fornecida pelo Município;</li><li>- A assistência técnica deverá estar disponível no Estado do Rio Grande do Sul numa distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do município.</li></ul> <p><b>Descritivo transformação Ambulância</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ambulância TIPO A, Simples remoção;</li><li>- Transformação confeccionada em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus;</li><li>- Divisória entre cabine do motorista e passageiro deve permanecer original de fábrica;</li><li>- Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, com trilho em fibra para entrada e saída da maca;</li><li>- Iluminação interna em LED 12V;</li><li>- Tomada 12V instalada compartimento paciente;</li><li>- Mínimo de uma janela lateral com vidro correção;</li><li>- Maca retrátil com comprimento mínimo de 1,90 m, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, permitir inclinação mínimo 45 graus, rodas de borracha</li></ul>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

			<p>maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir rápida retirada e inserção do paciente ao compartimento da viatura, cintos de segurança fixos a mesma;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O veículo não poderá ter corte na lateria para deslocamento da maca para dentro cabine;</li><li>- Armário interno em fibra de vidro;</li><li>- Bancos Laterais para acompanhantes em courvim com cinto de segurança;</li><li>- Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade mínima 03 litros de oxigênio, 01 cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 03 litros;</li><li>- Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxometro / aspirador / umidificador;</li><li>- Rede de oxigênio completa;</li><li>- Um suporte para soro e plasma;</li><li>- Sinalizador (giroflex) em barra linear com no mínimo três tons luzes de advertência, modulo de controle devera permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e situação de emergência;</li><li>- Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 Watts de potência;</li><li>- 01 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção;</li><li>- Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruzes e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro;</li><li>- Equipamento para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas;</li><li>- Ar condicionado no compartimento do paciente;</li></ul> <p>- Acompanhado junto à proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial,</p> <p>- A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.</p> <p>Valor de referência R\$ 162.118,33.</p>
02	UNID	01	<p><b>Descritivo veículo</b></p> <p><b>Veículo NOVO configuração picape, porte médio, cabine simples, com tração 4x4, ano/modelo 2021/2022 ou superior.</b></p> <p><b>Motorização</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Motor a diesel;</li><li>- Potência mínima 100 CV.</li></ul> <p><b>Transmissão</b></p> <p>Manual 6 velocidades.</p> <p><b>Capacidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tanque de combustível mínimo 75 litros;</li><li>- Carga útil mínimo 1.000 kg.</li></ul> <p><b>Opcionais instalados no veículo</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Direção: Elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica;</li><li>- Ar condicionado;</li><li>- Vidros elétricos (todas as portas);</li><li>- Travas elétricas (todas as portas);</li><li>- Farol de Neblina.</li></ul> <p><b>Acessórios e demais itens</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Alarme com interface;</li><li>- Rádio Am/ Fm com USB e antena ;</li></ul>



- Alto falantes;
- Calha de chuva;
- Jogo de tapetes de Borracha;
- Películas de proteção solar de acordo com a legislação vigente;
- Adesivagem conforme arte fornecida pelo Município;
- A assistência técnica deverá estar disponível no Estado do Rio Grande do Sul numa distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do município.

### **Descritivo transformação Ambulância**

- Ambulância TIPO A, Simples remoção;
  - Baú de fibra de vidro ou alumínio;
  - Iluminação interna em LED 12 v;
  - 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca;
  - Inversor de voltagem 400 Watts;
  - Duas Tomadas Internas 12 Vcc;
  - Deve ser instalada no mínimo uma janela na lateral com vidro correção;
  - Armário interno superior; conforme ABNT NBR 14.561/2000;
  - Balcão, com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
  - Sinalizador (giroflex) em barra linear com no mínimo três tons luzes de advertência, modulo de controle devera permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e situação de emergência;
  - Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 Watts de potência;
  - Maca retrátil com comprimento mínimo de 1,90 m, sistema de elevação de mínimo de 45 graus, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, rodas de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir rápida retirada e inserção do paciente ao compartimento da viatura, cintos de segurança fixos a mesma. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na ANVISA, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado;
  - Bancos laterais com cintos de segurança individual, estofamentos confeccionados em material de fácil higienização e de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
  - Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros, Cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros;
  - Um ventilador interno no teto da ambulância com proteção;
  - Um exaustor interno no teto da ambulância com proteção;
  - Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto;
  - Serigrafia padrão Ambulância;
  - Cavidade para comunicação com a cabine;
  - Equipamento para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas;
  - Ar condicionado para paciente;
  - Alarme sonoro de ré.
- Acompanhado junto à proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

			- A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. Valor de referência R\$ 329.593,33
<b>H</b>	<b>Do Pagamento:</b> 30 dias depois do aceite do objeto.		
<b>I</b>	<b>Dotação orçamentária:</b> Conforme edital		
<b>J</b>	<b>Local de entrega:</b> Prefeitura de Amaral Ferrador		
<b>K</b>	<b>Unidade Fiscalizadora:</b> Secretária de Saúde		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo  
Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão,  
sob o **n.º 005/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe  
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, em como formular propostas, lances verbais e  
praticar os demais atos inerentes ao certame.

Endereço da Empresa: \_\_\_\_\_  
Telefones de contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Localidade, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Localidade, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MENORES**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de  
aprendiz.

Localidade, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EQUIVALENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade/estado de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma da Lei Complementar n.º 123/2006. Declara ainda que não existe nenhum impedimento entre os previstos no inciso do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Localidade, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante





**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRONICO n.º PE 005/2022**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 90.152.299/0001-92, com sede na Praça 04 de maio, n.º 16, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor NATANIEL SATIRO DOVAL CÂNDIA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 40529448667, CPF n.º 522.842.800-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n.º XXX/2021, na Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do contrato referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

17

**TÍTULO I**  
**DO OBJETO**

**PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de XXXXXX, em conformidade com as seguintes especificações e quantidades: (VIDE TERMO DE REFERÊNCIA).

**SEGUNDA** – O fornecimento dar-se-á XXXXXXXXXXXX, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorizações escritas à **CONTRATADA**, as quais deverão ser juntadas quando do faturamento para fins de cobrança.

**TÍTULO II**  
**DOS ASPECTOS FINANCEIROS**

**TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento objeto do presente instrumento, o valor de R\$ XXXX,00, em 30 (trinta) dias depois do recebimento definitivo do objeto.

**Parágrafo Primeiro** – O **CONTRATANTE**, com base na Lei 4.320/64, em razão das fases da despesa pública, efetuará a liquidação dos valores de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, bem como o atesto definitivo de recebimento do objeto.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



### TÍTULO III - DA VIGÊNCIA

**QUARTA** – O presente contrato vigorará por XXXX, a contar de sua assinatura, salvo em relação ao período relativo à garantia do bem, que deverá ser de no mínimo (XXXX).

### TÍTULO IV - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**QUINTA** – O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou, pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ou, ainda, pelo inadimplemento das cláusulas ou condições pactuadas no presente.

18

### TÍTULO V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SEXTA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária própria.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### TÍTULO VI - DO FORO

**SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

### TÍTULO VII - DA EFICÁCIA JURÍDICA

**OITAVA** – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, XX, de XX de 2021.

Pelo <b>CONTRATANTE</b>	Pela <b>CONTRATADA</b>
<b>Nataniel Safiro do Val Candia</b> <b>Prefeito Municipal</b>	

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**Obs: Outras cláusulas poderão ser inseridas desde que o conteúdo esteja previsto em edital.**



**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**  
PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador.

Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., Bairro: ..... , CEP: ..... , Município de ..... , UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Dados Bancários:

Banco: .....

Agência: Nº. ....

Conta Corrente: Nº. ....

4) Nome do representante legal que irá firmar em nome da empresa a Ata de Registro de Preços:

Sr.: ..... (Nome e Cargo)

RG:.....

CPF: .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Fone/Fax: .....

e-mail: .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ.